



TC-001.957/2009-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Assunto: TCE originária do processo TC-006.415/2008-8, relativo ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de construção da BR-230/PA, no trecho entre Marabá e Altamira, no estado do Pará, instaurada por determinação do subitem 9.2.1 do Acórdão 2.439/2008-TCU-Plenário, relacionada ao Contrato PD/2-009/01-00.

D E S P A C H O

Trata-se de expediente encaminhado ao Tribunal pelo responsável abaixo especificado (peça 139), referente à solicitação de nova prorrogação de prazo para atendimento aos termos do Ofício da Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias:

N. de Ofício TCU/Secob Rodovia	Responsável	Tipo de Comunicação	Prazo inicial para atendimento dos Ofícios	Prazo solicitado para 1ª prorrogação	Prazo solicitado para 2ª prorrogação
055/2013	Construtora Sanches Tripoloni Ltda	Oitiva	15 dias	60 dias	20 dias

Considerando que a responsável já obteve prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias;

Considerando inexistir delegação de competência para conceder prorrogações de prazos sucessivas que, somadas, ultrapassem 60 dias;

SUBMETO os autos à consideração do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro Walton Alencar Rodrigues, para as providências que entender necessárias.

TCU/Secob Rodovia, em 16 de maio de 2013.

(Assinado eletronicamente)

FELIPE GUSTAVO DE SOUZA PEÑALOZA
Secretário Substituto